



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

PARECER Nº 5/2019

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto Lei nº 9/2019 – Dispõe sobre alteração de metas e valores ao PPA 2018/2021 e LDO para o Exercício de 2019, abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 9/2019, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 1º de Abril de 2019.


Alexandre Roberto Nogueira
Presidente


Carlos Eduardo da Costa Cassemiro
Relator


Clenil Mendes dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

RELATÓRIO

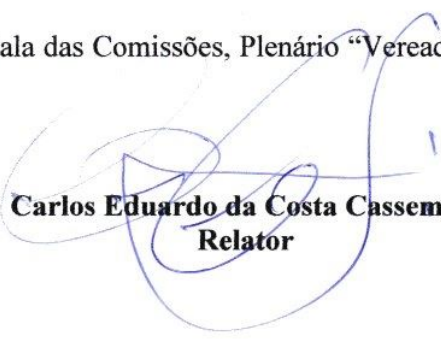
O Projeto de Lei em pauta, que “*Projeto Lei nº 9/2019 – Dispõe sobre alteração de metas e valores ao PPA 2018/2021 e LDO para o Exercício de 2019, abre Crédito Especial e dá outras providências*”, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício Especial nº 12/2019, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Desta forma, esta Comissão pronuncia acerca da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa da proposição em análise.

A abertura de crédito e a alteração de metas e valores ao PPA 2018/2021 e LDO, são totalmente possíveis, estando alicerçadas pela Lei Federal 4.320/64, assim como a inclusão das dotações por excesso de arrecadação, também prevista na mesma Lei Federal, em seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Analizados todos os aspectos acima, conclui que a proposição atende aos requisitos legais, podendo ser pautado para a Sessão Plenária.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 1º de Abril de 2019.


Carlos Eduardo da Costa Cassemiro
Relator